



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
**CADERNO 1**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Setor Requisitante:	Núcleo de Apoio a Programas Institucionais
Responsável:	Guilherme Peixoto Resende
e-mail do responsável	napi@trt3.jus.br
Telefone do responsável:	(31) 3228-7011
Integrante Demandante:	Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem / Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (Gestora Regional)
e-mail do Integrante Demandante:	gab34@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	(31) 3228-7453

**I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)**

Atuar na prevenção e erradicação do trabalho infantil, por meio do desenvolvimento e implementação de projeto visando a realização de ações educativas e pedagógicas direcionadas a estudantes do ensino fundamental da rede pública de Minas Gerais, no âmbito do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.

**II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA**

O “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” foi instituído pelo Ato nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013 com o objetivo de desenvolver ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída, dentre outras entidades públicas e privadas, por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Tal Programa tem suas atividades norteadas por diversas linhas de atuação, dentre elas a “*educação para a prevenção*”, que consiste no “*desenvolvimento de ações educativas e pedagógicas em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários*”.

Nesta linha, o TRT3, como órgão colaborador, visando a conscientização da sociedade, sobretudo da comunidade estudantil, pretende promover ação que chame a atenção para o tema e colabore com o combate ao trabalho infantil.

**III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Espera-se propor a contratação até o dia 30/05/2025, tendo em vista a publicação do Edital prevista para o dia 07/06/2025. A autorização da autoridade competente deverá ocorrer até a segunda semana de junho de 2025.

**IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

A Contratação está correlacionada ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico Ciclo 2021 - 2026 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, **o combate ao trabalho infantil**, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

**V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS**

A aquisição dos prêmios para o concurso está prevista no PCA NAPI/DG - 2025 - ITEM 21 - Concessão de prêmio para o concurso artístico-cultural. O valor programado foi direcionado à aquisição de duas das seis premiações no total, sendo que as demais serão doadas pela ASTTTER.

Tendo em vista que o procedimento ainda se encontra em fase de instrução, não foi possível mencionar o PROAD respectivo de aquisição em tempo.

**VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

PCA NAPI/DG - 2025 - ITEM 21 - Concessão de prêmio para o concurso artístico-cultural (R\$10.451,00)

**VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

A proposição está sendo instruída pelo Núcleo de Apoio a Programas Institucionais – NAPI, com o auxílio do Comitê Gestor Regional do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, que é o integrante demandante. Não há necessidade de indicação de integrante técnico ou administrativo.

**VIII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA**

O TRT da 3ª Região, desde a criação do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” vem desenvolvendo várias ações e projetos em prol da erradicação do trabalho infantil, como a confecção e distribuição de cartilhas e materiais sócio-educacionais e pedagógicos, parcerias com órgãos e entidades, oficinas, seminários, eventos com a participação de alunos de escolas públicas, semanas de conscientização, dentre outros.

Ao ano de 2023 e 2024 foi realizada contratação com objeto idêntico (E-Pad 18942/2023 e 14363/2024), sendo, portanto, esta uma reprodução daquela, em moldes similares, diferenciando-se esta última apenas no tema da redação e quanto aos itens de premiação.

Em 2023 e 2024, foram efetuados contatos com outros órgãos públicos, de modo que o Comitê Gestor do Programa no âmbito deste Regional verificou que alguns, como o MPT/MG, o TRT da 7ª Região e o TRT da 12ª Região, têm promovido concursos de redação voltados à temática do trabalho infantil, sempre com grande repercussão e visibilidade.

Diante disso, o Comitê Gestor compreende que, para este momento, dentre os diversos tipos de ações possíveis de serem implementadas no âmbito do Programa, e que já vem sendo feitas no decorrer dos anos, um Concurso de Redação seria uma atividade importante e relevante, justamente pelo potencial de impacto e amplitude da repercussão.

**IX) CONSIDERAÇÕES DO DECISOR SOBRE A AVALIAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES**

Não se aplica. Conforme explicitado no item anterior, existe solução predeterminada.

**X) ASSINATURA DO DECISOR:**

PATRICIA  
HELENA DOS  
REIS:30833897

Assinado de forma digital  
por PATRICIA HELENA DOS  
REIS:30833897  
Dados: 2025.05.30 16:02:29  
-03'00'

---

**Patrícia Helena dos Reis**

**Diretora-Geral**

---

**CADERNO 2**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Decisor:	Patrícia Helena dos Reis
Unidade Demandante:	Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (Gestora Regional)
Integrante Administrativo:	

### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Atuar na prevenção e erradicação do trabalho infantil, por meio do desenvolvimento e implementação de projeto visando a realização de ações educativas e pedagógicas direcionadas a estudantes do ensino fundamental da rede pública de Belo Horizonte e Região Metropolitana, no âmbito do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”. Em conformidade com o item VIII do DFD - Caderno 1, **existe solução predeterminada**, qual seja, a realização de um Concurso de Redação.

### **II - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DO TRT**

#### **A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT-3?**

A Contratação está correlacionada ao Objetivo Estratégico 02 do Plano Estratégico Ciclo 2021 - 2026 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, **o combate ao trabalho infantil**, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

#### **II.1 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO TRT**

##### **A contratação está alinhada/inserida no Plano Anual de Contratações do TRT-3?**

A aquisição dos prêmios para o concurso está prevista no PCA NAPI/DG - 2025 - ITEM 21 - Concessão de prêmio para o concurso artístico-cultural deste Tribunal. O valor programado foi direcionado à aquisição de 02 notebooks.

Tendo em vista que o procedimento ainda se encontra em fase de instrução, não foi possível mencionar o PROAD respectivo de aquisição em tempo.

#### **II.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PDTIC DO TRT**

Não se aplica, tendo em vista não se tratar de contratação de TIC.

### **III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?**

A solução pretendida deverá ser capaz de dar visibilidade aos objetivos do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, estimular professores a tratar sobre o tema em sala de aula, e conscientizar os estudantes e familiares a respeito do assunto.

**Caso a quantidade de fornecedores seja restrita, quais são os requisitos que limitam a participação? Esses requisitos são realmente indispensáveis?**

Não se aplica. Não se trata de contrato de fornecimento, mas de Concurso de Redação.

**Qual a data limite para o atendimento da necessidade?**

27 de novembro de 2025 - data prevista para a entrega da premiação

#### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS**

**Quais são as estimativas das quantidades para a contratação? Essas estimativas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.**

Tendo em vista se tratar de um Concurso de Redação, não há que se falar em estimativa de quantidades. No entanto, cumpre informar que se pretende premiar os 05 (cinco) estudantes melhores classificados no concurso, e respectivas escolas, sendo que a escola cujo aluno ficar em primeiro lugar receberá como prêmio um notebook.

**Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?**

Não se aplica.

**Para definição das quantidades podem ser considerados: Série histórica, levantamentos “in loco”, dentre outros.**

Não se aplica, pelas características do objeto.

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Qual a justificativa para a contratação?**

O “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” foi instituído pelo Ato nº 419/CSJT, de 11 de novembro de 2013 com o objetivo de desenvolver ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, com a colaboração da Rede de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, constituída, dentre outras entidades públicas e privadas, por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

Tal Programa tem suas atividades norteadas por diversas linhas de atuação, dentre elas a “*educação para a prevenção*”, que consiste no “*desenvolvimento de ações educativas e pedagógicas em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários*”.

Nesta linha, o TRT3, como órgão colaborador, visando a conscientização da sociedade, sobretudo da comunidade estudantil, pretende promover ação que chame a atenção para o tema e colabore com o combate ao trabalho infantil.

**Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?**

Há várias ações passíveis de serem realizadas no âmbito do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, visando à prevenção e à erradicação do trabalho infantil, e que atendem aos requisitos especificados, como a confecção e distribuição de cartilhas e materiais sócio-educacionais e pedagógicos, oficinas, seminários, eventos com a participação de estudantes e professores, semanas de conscientização, premiações e concursos, dentre outros.

**Quais as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?**

O Comitê Gestor Regional do “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, que atua como demandante no presente processo, entende que, dentre os diversos tipos de ações possíveis de serem implementadas no âmbito do Programa, e que já vem sendo feitas no decorrer dos anos, um Concurso de Redação com tema relacionado ao combate ao trabalho infantil, direcionado a estudantes do ensino fundamental da rede pública de ensino de Minas Gerais é uma atividade importante e

relevante, pelo potencial de impacto e amplitude da repercussão, que terá o condão de ampliar a atuação deste Regional no Programa.

Além do teor discricionário da escolha da solução pretendida, tecnicamente, o Concurso de Redação se encaixa perfeitamente nos requisitos buscados para o atendimento da necessidade, que é dar visibilidade à causa, estimular professores a tratar sobre o tema em sala de aula, e conscientizar os estudantes e familiares.

**Quais são as normas que disciplinam o objeto da contratação?**

Lei 14.133/2021 - art. 28, III, e art. 30.

**Há registro de ocorrências negativas ocorridas em contratações anteriores similares?**

Não há registro de ocorrências negativas decorrentes da contratação realizada em 2023 e 2024.

**Quais ações podem ser adotadas para evitar a repetição das ocorrências negativas supracitadas?**

Não se aplica

**Há necessidade de que a atual contratada transfira conhecimento, técnicas ou tecnologias para a nova contratada?**

Não se aplica.

**Há necessidade de insumos cuja previsibilidade não seja possível neste momento? Quais mecanismos devem ser incluídos no TR para tratar desta questão?**

Não.

**Há contratações similares feitas por outras entidades que possam ser usadas como fonte para pesquisa de novas metodologias, tecnologias ou inovações?**

Sim. Foram analisados editais e regulamentos de concursos de redação promovidos por órgãos e entidades diversos, em busca de informações sobre a melhor metodologia a ser aplicada.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Trata-se de bens e serviços em geral?**

Não. Trata-se de licitação na modalidade concurso, para escolha de trabalho artístico-literário (redação), com a concessão de prêmios aos vencedores.

**Qual o método utilizado para estimar as quantidades a serem contratadas? Como este método está documentado?**

Não se aplica.

**A estimativa do valor da contratação utilizou quais fontes para sua definição?**

Tendo em vista se tratar de premiação, a Administração se utilizou da discricionariedade na aquisição dos prêmios, havendo verba reservada na DG/NAPI, a qual está em uso para processo de aquisição da premiação dos dois notebooks. Os outros prêmios previstos serão doados pela ASTTTER. Foram utilizados como parâmetros os valores dos prêmios ofertados no ano de 2023 e em 2024 e por outros órgãos em concursos similares.

Tendo em vista que o procedimento ainda se encontra em fase de instrução, não foi possível mencionar o PROAD respectivo de aquisição em tempo.

**É viável realizar a pesquisa de mercado?**

Não é possível realizar pesquisa de mercado nos moldes da IN/SEGES N° 65/2021, em razão das características da contratação. Conforme mencionado no item anterior, foram encontrados editais de concursos de redação promovidos por outros órgãos públicos, com a estipulação de prêmios em valores similares aos que serão ofertados pelo TRT3.

**É adequada a pesquisa de preços pela técnica de avaliação de preços praticados no mercado pelo próprio fornecedor?**

Não se aplica.

**No caso de preços praticados pelo próprio fornecedor, há parâmetros que permitam aferir sua razoabilidade?**

Não se aplica.

**Foram encontrados preços de objetos similares no PNCP?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços praticados pelo mercado?**

Não se aplica.

**Foram encontrados preços de objetos similares ofertados na internet?**

Não se aplica.

**Foram obtidos preços diretamente junto aos fornecedores?**

Não se aplica.

**Há outras formas de pesquisa de preços que possam ser utilizadas?**

Não.

**Há variações significativas entre os preços obtidos que justifiquem a desconsideração de algum deles?**

Não se aplica.

**É adequada a pesquisa de preços por meio da técnica Composição de Custos Unitários + BDI?**

Não se aplica.

**No caso de utilização da Composição de Custos Unitários + BDI, quais as fontes de preços a serem usadas e qual a justificativa para sua escolha? Trata-se de obras e serviços de Engenharia? Se sim, deve-se observar o art. 23, §2º da Lei 14.133/21:**

Não se aplica. Não se trata de obras e serviços de engenharia.

#### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS OU PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO\***

<b>PREÇO 1</b>	<b>PREÇO 2</b>	<b>PREÇO 3</b>	<b>PREÇO 4</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>MEDIANA</b>

\*Não se aplica

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, deverá ser feita neste tópico.**

Concurso de Redação em tema relacionado ao “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, direcionado a alunos do ensino fundamental de escolas públicas de Minas Gerais, visando a premiação dos 05 (cinco) primeiros classificados e respectivas escolas.

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Qual o maior nível de parcelamento da solução? Justifique.**

Não se aplica

## **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)**

### **Quais são os benefícios diretos e indiretos a serem produzidos com a contratação?**

Dar visibilidade e projeção à temática do combate ao trabalho infantil, escopo deste Regional enquanto órgão da Justiça do Trabalho, assim como ampliar o rol de ações e projetos que vem sendo implementados pelo TRT-3 nesta seara.

### **Qual é a descrição do objeto suficiente para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração?**

Ver item VII.

Todo o regramento do concurso será apresentado em Regulamento do certame, que acompanhará o seu edital.

## **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

### **Quais as providências para adequar o ambiente organizacional em que a solução será implantada? Quais serão os agentes responsáveis por esta adequação?**

Não se aplica

**Será necessária a adoção de providências pela Administração, tais como: liberação de espaço, retirada de equipamentos, capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual?**

Uma equipe de servidores será selecionada para compor a comissão responsável pela leitura, correção e escolha das melhores redações. Além disso, a premiação ocorrerá nas dependências deste Tribunal, não sendo necessária qualquer medida adicional para a solenidade.

### **Qual a equipe e a estratégia de fiscalização adequada ao objeto?**

A Gestora da contratação será a Desembargadora Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, gestora do Comitê Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, tendo como substituta a Dra Sandra Maria Generoso Thomaz Leidecker, Co-gestora regional de primeiro grau. A fiscalização será de responsabilidade do servidor Guilherme Peixoto Resende, tendo como substituto eventual a servidora Raquel Nunes de Souza Olsen.

### **Qual o prazo limite para a conclusão da contratação?**

27 de novembro de 2025 - data prevista para a entrega da premiação

### **Quais as medidas necessárias para buscar a conclusão da contratação em tempo hábil?**

Criar, com o auxílio do Comitê Gestor do Programa, um cronograma visando a melhor distribuição possível para as fases do concurso, bem como acompanhar a tramitação do processo nas unidades envolvidas do Regional.

## **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Será necessária alguma contratação correlata ou interdependente como: seguros, acréscimos em contratos já existentes, treinamentos, levantamentos específicos?**

Sim. Será necessária a contratação de lanches que serão servidos na solenidade de entrega da premiação. O processo de licitação para a referida aquisição já se encontra concluído por este Regional.

### **Haverá necessidade de contratação de serviços de suporte à fiscalização?**

Não.

## **XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

### **Quais os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto?**

Aplica-se, no que couber, o *Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:

[https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/responsabilidade-socioambiental/download/legislacao/Guia\\_de\\_Contratacoes\\_Sustentaveis\\_da\\_Justica\\_do\\_Trabalho\\_\\_3a\\_edicao.pdf](https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/responsabilidade-socioambiental/download/legislacao/Guia_de_Contratacoes_Sustentaveis_da_Justica_do_Trabalho__3a_edicao.pdf)

Em consulta ao referido guia, porém, não foram encontradas normas referentes ao objeto em pauta.

**Devem ser incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?**

Não é o caso

### **LEVANTAMENTO DE RISCOS ESPECÍFICOS:**

<b>Risco</b>
Mora na tramitação do certame, atrasando o planejamento do concurso
Desinteresse das escolas e/ou alunos na participação do concurso

### **A PARTIR DAQUI, APENAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **AVALIAÇÃO ACERCA DA ESSENCIALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**

**Trata-se de obrigação de fazer, ainda que eventuais entregas de materiais constituam obrigação acessória?**

Não se aplica

**A necessidade do serviço se prolonga no tempo, de modo que não é possível vislumbrar seu encerramento, sendo necessária a renovação do contrato em longo prazo?**

Não se aplica

**Eventual falta do serviço pode impactar negativamente na atividade-fim da unidade ou em serviço por ela prestado?**

Não se aplica

**A solução ou parcela da solução constitui um serviço continuado?**

Não se aplica

**Em caso de serviço continuado, qual a duração inicial e a duração máxima do contrato?**

Não se aplica

### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A realização do Concurso de Redação, com base no estudo realizado, se mostra viável e perfeitamente adequada à necessidade colocada pela Administração.

## ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante demandante:	Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim  <b>MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM:30833248</b>
Integrante Técnico:	Assinado de forma digital por MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM:30833248 Dados: 2025.06.02 10:21:32 -03'00'  Documento assinado digitalmente  <b>GUILHERME PEIXOTO RESENDE</b> Data: 02/06/2025 10:27:41-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>

**CADERNO 3**  
**APROVAÇÃO DA SOLUÇÃO**

Decisor:	Patrícia Helena dos Reis
Unidade Demandante:	Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem
Equipe de Planejamento:	
Integrante demandante:	Dra. Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (Gestora Regional)
Integrante Administrativo:	

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE DECISORA**

Declaro, para os fins, que estou de acordo com os estudos preliminares e suas conclusões.

**ASSINATURA DO DECISOR:**

**Assinatura:**

PATRICIA  
HELENA DOS  
REIS:30833897

Assinado de forma digital  
por PATRICIA HELENA  
DOS REIS:30833897  
Dados: 2025.05.30  
16:04:26 -03'00'

---

**Patrícia Helena dos Reis**

**Diretora Geral**

---

---